

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO Nº 013 /95

Cria e estabelece a composição e atribuições da Câmara da Carreira Docente do conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias, ouvido o referido Órgão Colegiado, em sua 251ª Reunião, realizada em 11/08/95,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Câmara da Carreira Docente - CCD, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Artigo 2º - O CEPE, por meio da CCD, dá cumprimento às normas que regem o ingresso, avaliação e progressão funcional de docentes.

Parágrafo Primeiro - Cabe, ainda, à CCD: emitir pareceres, analisar propostas e projetos e apreciar recursos de decisões dos Conselhos de Institutos e de Faculdades pertinentes à carreira docente, atendidos os critérios de admissibilidade.

Parágrafo Segundo - De decisão da CCD cabe recurso ao CEPE apenas por vício de forma.

Artigo 3º - A CCD tem a seguinte composição:

I - O Vice-reitor, como presidente;

II - O Decano de Pesquisa e Pós-graduação, de Ensino de Graduação, ou de Extensão, como vice-presidente;

III - Um representante e um suplente, de cada Instituto e Faculdade;

IV - Dois docentes, representantes de entidade de classe de docentes.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

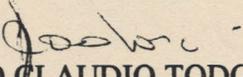
GABINETE DO REITOR

Parágrafo Único - Os representantes, a que se referem os incisos III e IV, são docentes do quadro permanente, aprovados pelo plenário do CEPE para mandatos de dois anos.

Artigo 4º - Na constituição da primeira CCD, os mandatos da metade dos representantes, a que se referem os incisos III e IV do Artigo 3º, serão de um ano.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de agosto de 1995.


JOÃO CLAUDIO TODOROV
Reitor

c.c.:GRE/VRT/OUV/PJU/DECANATOS/INSTITUTOS/FACULDADES/SOC/ACS/CSA.